



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1 0 0 1 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1 9 7 4
=====

ALTERA O ITEM Nº 2 DA TABELA Nº 4 DO CODIGO TRIBU
TÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.....

O Cidadão **EDSON AMARAL DISTRUTTI**, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

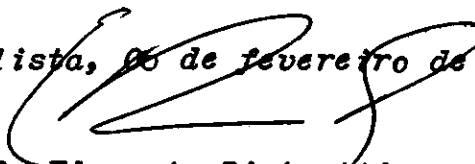
Art. 1º - Fica alterado o item 2 da alínea "b" - da Tabela nº 4 do Código Tributário do Município de Paraguaçu Paulista, que passa a ter a seguinte redação:

Comércio Ambulante:

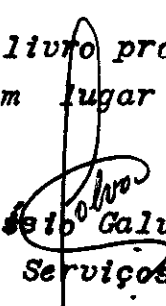
Especificações:	Alíquota % s/ salário mínimo		
	<u>dia</u>	<u>mes</u>	<u>ano</u>
2 - Atacadista - fornecedores ao comércio local	20%	-	75%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 06 de fevereiro de 1974


Eng.º Edson A. Distrutti
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume.


Tarcelo Galvão
Encarregado dos Serviços de Secretaria